PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. º 001, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

"Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS do exercício de 2021".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul;
FAZ SABER que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade do Senhor Edson Rodrigues Nogueira.

Art. 2º - As Contas aprovadas, nos termos do Acordão – ACOO – 859/2025, de 08 de outubro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, constante do Processo nº TC/4088/2022, referente às contas da Prefeitura Municipal de Jaraguari, do exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Ex-Prefeito Edson Rodrigues Nogueira farão parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES VEREADOR PAULO CARRILHO ARANTES, 03 DE MARÇO DE 2026.

VEREADOR THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB
Presidente

VEREADOR MAURO CARRILHO MONTEALVÃO - Republicanos
Relator

DOC: 1772536130

VEREADOR JOAQUIM MACIEL DE SOUSA – PSDB
Membro

JARAGUARI/MS, 03 de Março de 2026

Ver. Theocir da Farmácia	Ver. Joaquim Maciel	Ver. Mauro Carrilho
2° Secretario(a)	Vice-presidente(a)	Vereador(a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Solicitação de parecer: 03/03/2026 07:38
Prazo: 08/03/2026
Comissão: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 03/03/2026
Situação: Favorável

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

P A R E C E R

OBJETO: ACÓRDÃO – AC00 – 859/2025, acatando a defesa e revertendo o PARECER PRÉVIO - PA00 - 150/2024 - parecer prévio favorável à aprovação com ressalvas.

EMENTA "PROCESSO Nº TC/4088/2022, REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO EDSON RODRIGUES NOGUEIRA".

RELATOR: **VER. MAURO CARRILHO MONTEALVÃO – Republicanos - Relator.**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente quanto à análise e emissão de parecer sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, passa a manifestar-se acerca da Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2021.

As Contas de Governo do Município de Jaraguari/MS, relativas ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Edson Rodrigues Nogueira, foram submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, originando o PARECER PRÉVIO PA00-150/2024, inicialmente contrário à aprovação.

Em sede recursal, conforme consta do ACÓRDÃO AC00-859/2025, proferido nos autos do Processo TC/MS nº 6906/2024, o Tribunal de Contas acolheu as razões de defesa apresentadas, reformando o entendimento anterior para opinar favoravelmente à aprovação das contas, com ressalvas.

A matéria foi regularmente encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos regimentais.

A Comissão procedeu à análise técnica, jurídica e contábil dos autos, observando os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Cumpre registrar o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, que estabelece a competência do Poder Legislativo Municipal para o julgamento das Contas de Governo, cabendo aos Tribunais de Contas a emissão de parecer prévio.

Do exame do ACÓRDÃO AC00-859/2025, verificou-se que as irregularidades anteriormente apontadas foram reavaliadas, restando mantidas apenas ressalvas de natureza formal, consistentes em:

I – impropriedades relacionadas ao limite para abertura de créditos adicionais, sanadas com a reapresentação de documentos;
II – falhas formais na Demonstração dos Fluxos de Caixa, relativas à ausência de assinaturas e à não republicação, sem prejuízo à fidedignidade das informações financeiras.

Não se constatou a existência de irregularidades graves, dano ao erário ou descumprimento dos índices constitucionais e legais obrigatórios.

Diante do exposto, e considerando: o teor do PARECER PRÉVIO PA00-150/2024, conforme reformado pelo ACÓRDÃO AC00-859/2025; o cumprimento dos limites constitucionais e legais; o caráter meramente formal das ressalvas remanescentes; esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização manifesta-se FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, COM RESSALVAS.

II – VOTO DO RELATOR

DOC: 1772536130

VER. MAURO CARRILHO MONTEALVÃO – Republicanos – Relator.
Diante do exposto sou de parecer favorável ao Acordão – ACOO – 859/2025.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. JOAQUIM MACIEL DE SOUSA – PSDB – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 03 de março de 2026.

VER. THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB – Presidente.